



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Av. Miguel Rosa, 3190 - Bairro Centro - Sul, Teresina/PI, CEP 64001-495  
Telefone: - <http://www.seplan.pi.gov.br>

Contrato nº 2/2025

Processo nº 00017.000422/2025-62

### TERMO DE CONTRATO

Este CONTRATO é firmado aos *sete* dias do mês *de maio* do ano *2025* entre o **Estado do Piauí**, por intermédio da **Secretaria de Estado do Planejamento**, doravante denominada **Seplan/PI**, sediada na Avenida Miguel Rosa, 3190, Centro/Sul, Teresina/PI, Cep 64001-490, inscrita no CNPJ 06.553.523/0001-41, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Planejamento, Dr. Washington Luís de Sousa Bonfim (*doravante denominado "Contratante"*), e **CONNECT COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA**, CNPJ:00.489.297/0001-09, uma empresa constituída sob as leis da República Federativa do Brasil, *neste ato representado por Luciana Santos Dantas, portadora da carteira de identidade n. 928.100 SSP-PI e do CPF n. 412.544.653-91* com sua sede principal situada na Rua Senador Cândido Ferraz, nº: 1989, bairro Jockey Club, CEP: 64049-250, Teresina/PI (*doravante denominado "contratado"*).

CONSIDERANDO que o Contratante solicitou cotações para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Unidade de Coordenação do Projeto PDH – UCP/PDH - Seplan no âmbito do Projeto Piauí Pilares de Desenvolvimento Humano, e aceitou uma proposta do Contratado: **CONNECT COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA** para o fornecimento desses bens no montante de R\$ **551.564,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e quinhentos e sessenta e quatro reais)** doravante denominado "Valor do Contrato".

DE ACORDO COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

1. Neste Contrato as palavras e expressões terão os mesmos significados a elas atribuídos na Solicitação de Cotação 002/2025 e nas Condições Gerais do Contrato.
2. Os documentos que constituem o Contrato entre o Contratante e Contratado devem ser lidos e interpretados como parte integrante deste instrumento:
  - a) Termo de Contrato
  - b) Proposta do Contratado,
  - c) Dados do Contrato
  - d) Condições Gerais do Contrato
  - e) Descrição dos Bens
3. Este Contrato prevalece sobre todos os outros documentos contratuais. Em caso de divergência ou incoerência entre os documentos do Contrato, os documentos devem prevalecer na ordem listada acima.

4. Pelos pagamentos a serem feitos pelo Contratante ao Contratado, o Contratado se compromete, por este instrumento e perante o Contratante, a fornecer os Bens e corrigir defeitos em total conformidade, sob todos os aspectos, com as provisões do Contrato.

5. O Contratante se compromete, por este instrumento, a pagar ao Contratado, pelo fornecimento dos Bens, o valor contratado ou outro montante que for devido conforme acordado no Contrato, nos prazos e forma ajustados, correndo as respectivas despesas à conta de:

Fonte: 754 – Recursos de Operações de Crédito

Natureza: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que será assinado eletronicamente pelas parte para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, em conformidade com a legislação no dia, mês e ano acima indicados.

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM  
 WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM  
 2025.05.08  
 12:45:33-03'00'

\_\_\_\_\_  
**Washington Luís de Sousa Bonfim**  
 Secretário de Estado do Planejamento  
 SEPLAN/PI

\_\_\_\_\_  
**Luciana Santos Dantas**  
 Representante Legal  
 CONNECT COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA

## CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

<p><b>1. Definições</b></p>	<p>As seguintes palavras e expressões serão definidas:</p> <p>(a) “Banco” <b>significa Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) ou a Associação Internacional de Desenvolvimento (AID).</b></p> <p>(b) “Contrato” <b>significa o Contrato celebrado entre o Contratante e o Contratado, junto com os respectivos documentos do Contrato, incluindo todos os anexos e apêndices.</b></p> <p>(c) “Documentos do Contrato” <b>significam os documentos referentes ao Contrato, incluindo eventuais alterações.</b></p> <p>(d) “Valor do Contrato” <b>significa o preço a pagar ao fornecedor, conforme especificado no contrato, de forma que aditamentos, adaptações ou deduções, devem ser feitos nos termos do Contrato.</b></p> <p>(e) “Dia” <b>significa dia de calendário.</b></p> <p>(f) “Conclusão” <b>significa o cumprimento dos serviços relacionados pelo fornecedor, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Contrato.</b></p> <p>(g) “CGC” <b>significa as Condições Gerais do Contrato.</b></p> <p>(h) “Bens” <b>significam todas as mercadorias, matérias-primas, máquinas e equipamentos, e/ou outros materiais que o fornecedor é obrigado a fornecer ao Contratante no âmbito do Contrato.</b></p> <p>(i) “Serviços Correlatos” <b>significa os serviços relacionados com o fornecimento de mercadorias, tais como seguros, instalações, treinamento, manutenção inicial e outras obrigações do Fornecedor nos termos do Contrato.</b></p>
-----------------------------	---

	<p>(j) “DC” significa Dados do Contrato.</p> <p>(k) “O local do projeto” se for o caso, significa o local mencionado nos DC</p> <p>(l) “Contratante” é o Comprador signatário do Contrato na qualidade de Contratante, qualificado no Termo de Contrato e indicado nos DC.</p> <p>(m) “Contratado” é o Licitante Vencedor da licitação a quem foi adjudicado o objeto do Contrato e indicado nos DC.</p> <p>(n) “Subcontratado” significa pessoa física ou jurídica, entidade privada ou do governo, ou uma combinação dos termos acima mencionados, a quem qualquer parte dos Bens a serem fornecidos ou execução de qualquer parte dos Serviços Correlatos é subcontratada pelo Fornecedor.</p>
<b>2. Documentos do Contrato</b>	Observada a ordem de precedência estabelecida no Contrato, todos os documentos que compõem o contrato (e todas as partes) são correlatos, complementares e mutuamente explicativos. Assim, o Contrato deve ser entendido como um todo.
<b>3. Fraude e Corrupção</b>	<p>3.1 Se o Contratante identificar que o Contratado tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o Contratante poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao Contratado, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como as disposições da Cláusula 33, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.</p> <p>(a) Para os efeitos desta cláusula:</p> <p>(i) “práticas de corrupção”<sup>[1]</sup> oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido ação de outra parte;</p> <p>(ii) “prática fraudulenta”<sup>[2]</sup> significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro ou outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;</p> <p>(iii) “prática colusiva”<sup>[3]</sup> significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;</p> <p>(iv) “prática coercitiva”<sup>[4]</sup> significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;</p> <p>(v) “prática obstrutiva” é</p> <p>(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,</p> <p>(bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da Cláusula 09 abaixo.</p> <p>(b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;</p> <p>(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;</p> <p>(d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a outorga de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço designado<sup>[5]</sup> de uma empresa elegível a quem se está outorgando um contrato financiado pelo Banco</p> <p>3.2 Se algum funcionário do Contratado tenha envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas durante a aquisição dos bens ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.</p>
<b>4. Idioma</b>	4.1 O Contrato, bem como toda correspondência e documentos relativos ao Contrato trocados entre o Contratado e o Contratante, deverá ser escrito no idioma especificado nos DC, que será obrigatório e regerá todas as questões referentes ao seu significado ou interpretação.
<b>5. Consórcio ou Associação</b>	5.1 Se o Contratado for um consórcio ou associação, todas as partes serão solidariamente responsáveis em relação ao Contratado para o cumprimento das disposições do contrato e designará uma parte para atuar como um representante com autoridade para assumir obrigações em nome do consórcio ou associação. A composição ou constituição do consórcio ou associação não pode ser alterada sem o prévio consentimento do Contratante.

<b>6. Elegibilidade</b>	<p>6.1 O Contratado e seus Subcontratados devem ter a nacionalidade de um país elegível pelo BIRD. Um Contratado ou subcontratado deve ser considerado como tendo a nacionalidade de um país, se for um cidadão constituído, reconhecido ou registrado, em conformidade com as disposições legais desse país.</p> <p>6.2 Todos os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos no âmbito do Contrato e financiados pelo Banco devem ter sua origem em países elegíveis. Para os fins desta Cláusula, "origem" refere-se ao país onde as mercadorias foram produzidas, extraídas, cultivadas, fabricadas ou transformadas, mediante beneficiamento, montagem, ou outro processo de resultado reconhecido pelo Contratante ou pelo Banco, que não difere substancialmente as características básicas de seus componentes.</p>
<b>7. Avisos</b>	<p>7.1 Qualquer aviso dado por uma parte à outra, nos termos do Contrato serão feitas por escrito para o endereço especificado nas <b>DC</b>. O termo "por escrito" significa comunicação por escrito com aviso de recebimento.</p> <p>7.2 Um aviso será eficaz quando entregue na data de vigência da notificação.</p>
<b>8. Legislação Aplicável</b>	<p>8.1 O Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do País do Contratante, salvo disposição em contrário nos <b>DC</b>.</p>
<b>9. Solução de Controvérsias</b>	<p>9.1 Aplicam-se às omissões deste Contrato as disposições da Legislação Vigente do País do Contratante e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.</p> <p>9.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca especificada nos <b>DC</b>. Contudo, qualquer referência à arbitragem aqui expressa:</p> <p>(a) as partes deverão continuar a cumprir as respectivas obrigações nos termos do Contrato, a menos que acordem de outra forma, e;</p> <p>(b) a Contratante pagará quaisquer quantias devidas ao Licitante.</p>
<b>10. Inspeções e Auditorias Realizadas pelo Banco</b>	<p>10.1 O Contratado deverá permitir ao Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco a inspeção de escritórios do Contratado e/ou as contas e registros do Contratado e seus sub-contratados relativos à execução do contrato, bem como ao processo de ter as contas e registros auditadas por auditores nomeados pelo Banco, conforme solicitação. O mérito do fornecedor para tal ação é estabelecido na Cláusula 3 (bb), que designa, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício da fiscalização do Banco e dos direitos de auditoria previstos na cláusula 10 constitui-se em prática obstrutiva, sujeito à rescisão do Contrato (bem como a determinação de inelegibilidade, nos termos das orientações de Aquisições).</p>
<b>11. Escopo de Fornecimento</b>	<p>11.1 Os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos serão os especificados na Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.</p>
<b>12. Entrega de Bens, Serviços e Documentos</b>	<p>12.1 A entrega dos Bens e Serviços Correlatos deve estar em conformidade com os prazos previstos no Cronograma de Entrega especificado na Descrição de Bens e Serviços Correlatos.</p> <p>12.2 Os Bens e/ou Serviços Correlatos deste Contrato deverão ser entregues no(s) local(is) e/ou Destino(s) Final(is) especificados nos <b>DC</b>.</p>
<b>13. Responsabilidades do Contratado</b>	<p>13.1 O Contratado deverá oferecer todos os Bens e Serviços Correlatos incluídos na Descrição de Bens e Serviços Correlatos, em conformidade com a Cláusula 11 das <b>CGC</b>, o Cronograma de Entrega e com a Cláusula 12 - <b>CGC</b>.</p>
<b>14. Valor do Contrato</b>	<p>14.1 Os preços cobrados pelo Contratado, dos Bens oferecidos e os serviços complementares executados no âmbito do Contrato não deverão variar em relação aos preços cotados pelo Contratado em sua proposta, com a exceção de quaisquer reajustes de preços autorizados nos <b>DC</b>.</p>
<b>15. Condições de pagamento</b>	<p>15.1 O Preço do Contrato, incluindo qualquer adiantamento de pagamento, se for o caso, será pago conforme especificado nos <b>DC</b>.</p> <p>15.2 O pagamento será efetuado ao Contratado mediante a entrega/execução dos bens/serviços, acompanhados das faturas descrevendo, conforme o caso, os bens entregues e Serviços complementares executados, e os documentos apresentados conforme Cláusula 12 da <b>CGC</b>, bem como mediante o cumprimento de todas as outras obrigações previstas no Contrato.</p> <p>15.3 O pagamento deverá ocorrer no prazo estipulado nos <b>DC</b>.</p> <p>15.4 As moedas em que os pagamentos devem ser feitos ao Contratado nos termos deste Contrato serão aquelas em que os preços da proposta foram expressos.</p> <p>15.5 No caso do Contratante não efetuar o pagamento ao Contratado até a data do vencimento ou dentro do período estabelecido nos <b>DC</b>, o Contratante deve pagar ao Contratado juros sobre o montante do pagamento em atraso, conforme taxa definida nos <b>DC</b>, para o respectivo período de atraso até que o pagamento seja feito em sua totalidade, seja antes ou depois de sentença ou de concessão de arbitragem.</p>

<b>16. Impostos e Encargos</b>	<p>16.1 Aos produtos fabricados fora do País do Contratante, o Contratado será inteiramente responsável por todos os impostos, incluindo imposto de selo, taxas de licença e outras imposições incidentes fora do país do Contratante.</p> <p>16.2 Para os bens fabricados no país do Contratante, o Contratado será inteiramente responsável por todos os impostos, direitos aduaneiros, taxas de licenciamento etc, incorridos até a entrega dos bens contratados ao Contratante.</p>
<b>17. Garantia de Execução</b>	<p>17.1 Dentro do prazo estipulado nos <b>DC</b>, contados a partir do recebimento da Notificação de Adjudicação do Contrato, o Contratado entregará ao Contratante a Garantia de Execução no montante estipulado nos <b>DC</b>.</p> <p>17.2 O valor da Garantia de Execução deverá ser pago ao Contratante em indenização por perdas e danos que resultarem do descumprimento pelo Contratado de suas obrigações contratuais.</p> <p>17.3 A Garantia de Execução deverá permanecer válida, no mínimo, até 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do Contrato, estando denominada na moeda em que o valor do Contrato for expresso, ou em outra moeda livremente conversível e aceitável pelo Contratante, em uma das seguintes modalidades:</p> <p>a) Garantia Bancária emitida por uma instituição bancária aceitável pelo Contratante;</p> <p>b) Fiança Bancária ou Carta Irrevogável de Crédito emitida por banco localizado no Brasil ou no exterior, de acordo com o modelo constante do Edital ou em outro modelo, desde que aceitável pelo Contratante.</p> <p>17.4 A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Contratante ao Contratado no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, incluídas as relativas às garantias estipuladas no Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento dos Bens e Serviços, exceto se definido de outra forma nos <b>DC</b>.</p>
<b>18. Direitos Autorais</b>	<p>18.1 Os direitos autorais de todos os documentos, desenhos e outros materiais que contenham dados e informações fornecidas ao Contratante pelo Contratado, devem ser assumidas pelo Contratado ou, se forem fornecidas ao Contratante através do Contratado por terceiros, incluindo materiais, o autor de tais materiais continua a ser exercidos pelos terceiros.</p> <p>18.2 O Contratado, desde já, reconhece que todos os direitos autorais de documentos ou outros materiais que possuam dados e informações fornecidas ao Contratante passam a pertencer indefinidamente ao Contratante.</p>
<b>19. Da Confidencialidade</b>	<p>19.1 O Contratante e o Contratado deverão manter a confidencialidade e não poderão, sem o consentimento escrito da outra parte do presente Contrato, divulgar a terceiros, quaisquer documentos, dados ou outras informações prestadas diretamente ou indiretamente, pelas partes do contrato, quer essa informação tenha sido fornecida antes, durante ou após a conclusão ou rescisão do contrato. Não obstante o acima, o Contratado pode entregar a seus Subcontratados tais documentos, dados e outras informações que receber do Contratante, na medida exigida para o subcontratante para realizar seu trabalho no âmbito do contrato, hipótese em que o Contratado deverá obter do subcontratado o compromisso de confidencialidade semelhante à imposta ao Contratante em <b>CGC</b> Cláusula 19.</p> <p>19.2 O Contratante não deverá utilizar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Contratado para fins alheios ao Contrato. Do mesmo modo, o Contratado não deverá utilizar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Contratante para qualquer outra finalidade que não seja a execução do Contrato.</p> <p>19.3 As obrigações das partes previstas nas Sub-Cláusulas 19.1 e 19.2 das <b>CGC</b> acima, não se aplicam às informações que:</p> <p>(a) <b>o Contratante ou Contratado necessite compartilhar com o Banco ou outras instituições que participam no financiamento do Contrato;</b></p> <p>(b) <b>quando entrar no domínio público, sem culpa das partes;</b></p> <p>(c) <b>por pertencer à parte, no momento da divulgação e que não foi previamente obtida, direta ou indiretamente pela outra parte, ou</b></p> <p>(d) <b>tornar-se legalmente disponível para a parte ou para um terceiro que não tem nenhuma obrigação de confidencialidade.</b></p> <p>19.4 O disposto acima, na Cláusula 19 das <b>CGC</b>, não modificará de maneira algum qualquer compromisso de confidencialidade assumidos por qualquer uma das partes antes da data de assinatura do contrato em relação à sua execução ou a qualquer parte dele.</p> <p>19.5 As disposições da Cláusula 19 das <b>CGC</b> permanecerão válidas após a conclusão ou encerramento, por qualquer motivo, do Contrato.</p>
<b>20. Subcontratação</b>	<p>20.1 Caso a subcontratação esteja permitida nos <b>DC</b>, o Contratado deverá notificar o Contratante por escrito de todos os subcontratos celebrados no âmbito do Contrato quando não especificadas na licitação. Essa notificação, na proposta original ou posterior não eximirá o Contratado de suas obrigações, deveres, responsabilidades ou obrigações nos termos do Contrato.</p> <p>20.2 Subcontratos devem cumprir as disposições das <b>CGC</b> Cláusulas 3 e 6.</p> <p>Ou quando não se aplicar:</p> <p>20.3 A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.</p>

21. Especificações e Normas	<p>21.1 Especificações Técnicas:</p> <p>(a) <b>Os Bens e Serviços Correlatos prestados nos termos deste Contrato deverão obedecer às especificações e normas técnicas mencionadas na Seção IV - Descrição dos Bens e Serviços Correlatos – Cláusula 2 (e) do Contrato e, quando não houver norma aplicável mencionada, o padrão deve ser equivalente ou superior às normas oficiais, cuja aplicação é apropriada para o país dos bens de origem.</b></p> <p>(b) <b>As referências a serem feitas no Contrato, de códigos e normas em conformidade com o que será executado, a edição ou a versão revisada desses códigos e normas devem ser especificados na Descrição de Bens e Serviços Correlatos. Durante a execução do contrato, qualquer alteração em qualquer desses códigos e normas devem ser aplicados somente após a aprovação por parte do Contratante e será tratado em conformidade com a Cláusula 31 das CGC.</b></p>
22. Embalagem e Documentos	<p>22.1 O Contratado deverá providenciar a adequada embalagem dos Bens, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o seu Destino Final, conforme indicado nos Dados do Contrato. A embalagem deverá resistir a manuseio, ainda que sob condições severas, à exposição a extremas temperaturas, maresia e chuva durante seu transporte e armazenagem ao relento. O tamanho e o peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração à distância até o Destino Final e a ausência de facilidade de manuseio de material pesado durante o transporte.</p> <p>22.2 A embalagem, identificação e documentação dentro e fora dos volumes deverão cumprir rigorosamente as exigências estipuladas no Contrato, inclusive com quaisquer instruções adicionais, se houver especificado nos DC, e em todas as outras instruções expedidas pelo Contratante.</p>
23. Seguro	<p>23.1 Salvo disposição em contrário nos DC, os bens fornecidos no âmbito do contrato devem ser totalmente segurados, em valores expressos em moeda livremente conversível de um país elegível, englobando as perdas ou danos ocorridos durante a fabricação, aquisição, transporte, armazenamento e entrega, ou na forma especificada nos DC.</p>
24. Transporte	<p>24.1 Salvo disposição em contrário nos DC, a responsabilidade de transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados direta ou indiretamente na execução do Contrato, correrão por conta da Contratada.</p> <p>24.2 Salvo disposição em contrário nos DC, o transporte dos Bens até o(s) local(is) projeto e/ou destino(s) final(is), especificado(s) na subcláusula 12.2 dessas CGC, incluindo operação de carga e descarga, deverá ser providenciado e pago pelo Contratado.</p>
25. Inspeções e Testes	<p>25.1 O Contratado deverá, às suas próprias custas e sem custo algum para o Contratante, realizar todas as inspeções e/ou testes dos Bens e Serviços Correlatos como for especificado nos DC.</p> <p>25.2 As inspeções e testes poderão ser realizados nas instalações do Contratado ou de seu (s) subcontratado (s), em laboratório credenciado e/ou no Local de Entrega e/ou no Destino Final ou em outro local conforme especificado nos DC. Quando realizados em instalações do Contratado ou de seu (s) subcontratado(s), toda assistência necessária, incluindo acesso a desenhos e dados de produção, deverá ser prestada aos inspetores sem custo adicional para o Contratante.</p> <p>25.3 O Contratante e/ou seu representante designado terá o direito de participar das inspeções e/ou testes referidos na Subcláusula 25.1 das CGC. Nesse caso, o Contratante arcará com todas as despesas relativas à sua participação ou de seu representante, incluindo, mas não se limitando a, despesas de passagens e hospedagem.</p> <p>25.4 Sempre que o Contratado estiver pronto para realizar qualquer inspeção e/ou teste, ele deverá notificar o Contratante, de forma e em tempo razoáveis, sobre o local, dia e horário de realização das inspeções e/ou testes. Sempre que for necessário, caberá ao Contratado a obtenção de qualquer permissão ou consentimento de terceiros ou do fabricante para que o Contrato possa participar das inspeções e/ou testes.</p> <p>25.5 O Contratante poderá exigir que o Contratado realize qualquer inspeção e/ou teste não previstos em Contrato, mas considerados necessários para verificar se as características e desempenho dos Bens cumprem as especificações técnicas e padrões estabelecidos no Contrato. Nesse caso, os custos e as despesas razoáveis incorridos pelo Contratado para realizar tais inspeções e/ou testes deverão ser adicionados ao Preço do Contrato. Adicionalmente, se tais inspeções e/ou testes impedirem o progresso da fabricação e/ou o desempenho do Contratado para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, uma devida tolerância será concedida com relação a prazos de entrega ou de conclusão e a outras obrigações contratuais se afetadas.</p> <p>25.6 O Contratado apresentará ao Contratante o relatório dos resultados de tais inspeções e/ou testes.</p> <p>25.7 O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer Bens que não tenham sido aprovados em qualquer das inspeções e/ou testes, ou não estejam em conformidade com as especificações. O Contratado deverá retificar ou substituir os Bens rejeitados ou suas partes rejeitadas, ou fazer as modificações necessárias para o cumprimento das especificações sem custos para o Contratante, bem como deverá, após dar a notificação conforme a Subcláusula 25.4 das CGC, repetir as inspeções e/ou testes sem custos para o Contratante.</p> <p>25.8 O Contratado concorda que nem a realização das inspeções e/ou testes nos Bens ou em partes deles; nem a participação do Contratante ou de seu representante designado; nem a emissão do relatório estabelecido na Subcláusula 25.6 das CGC; liberará o Contratado de quaisquer garantias ou outras obrigações acordadas no Contrato.</p>

<p><b>26. Penalidades e Multas Aplicáveis</b></p>	<p>26.1 Se o Contratado não entregar qualquer um ou todos os Bens até a data de entrega ou não executar os serviços relacionados, no prazo estabelecido no contrato, o Contratante pode, sem prejuízo de todos os seus recursos e soluções no âmbito do Contrato, deduzir do Preço do Contrato, como uma indenização, uma quantia equivalente à percentagem referida nos <b>DC</b> do preço de entrega dos bens ou serviços não executados no prazo, para cada semana ou fração de atraso, até à entrega efetiva ou execução, até um máximo de dedução da percentagem referida nos <b>DC</b>. Uma vez que o máximo é atingido, o Contratante poderá rescindir o Contrato nos termos da Cláusula 33 das <b>CGC</b>.</p>
<p><b>27. Garantia dos Bens e Serviços</b></p>	<p>27.1 O Contratado garante que todos os bens são novos, nunca utilizados, de modelos mais recentes ou atuais, e que incorporam todas as recentes melhorias em projetos e materiais, salvo disposição em contrário no Contrato.</p> <p>27.2 Sujeito à Sub-cláusula 21.1 (b), o Contratado garante ainda que as mercadorias serão isentas de defeitos decorrentes de qualquer ato ou omissão ou decorrente de projeto, materiais ou mão-de-obra, que possam surgir sobre o uso normal dos bens fornecidos, nas condições existentes no país de destino final.</p> <p>27.3 Salvo disposição em contrário nos <b>DC</b>, essa garantia será válida por 12 (doze) meses após os bens, ou qualquer parte deles, conforme o caso, terem sido entregues e aceitos no destino final indicados na subcláusula 12.2 dessas CGC, ou por período determinado nos <b>DC</b>, após a data de embarque do porto ou local do carregamento no país de origem, valendo o período que terminar mais cedo.</p> <p>27.4 O Contratante notificará prontamente ao Contratado, por escrito, quaisquer reclamações surgidas no período de garantia</p> <p>27.5 Ao receber tal notificação, o Contratado deverá substituir com presteza, no todo ou em parte, os Bens defeituosos, sem ônus para o Contratante. Correrão por conta do Contratado as despesas de transporte dos Bens, consertados ou substituídos, quando for o caso, no período estipulado pela Contratante.</p> <p>27.6 No caso em que o Contratado, tendo sido notificado, deixar de reparar os defeitos dentro de um período de dias determinados pela Contratante, contados da notificação, o Contratante poderá tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Bens, sob risco e despesas exclusivos do Contratado, sem prejuízo de outros direitos do Contratante, nos termos do Contrato.</p> <p>Salvo disposição em contrário nos <b>DC</b>, todos os componentes semelhantes deverão ser intercambiáveis e as peças de reposição deverão ser de qualidade igual ou superior às peças originais, sendo a sua garantia de funcionamento válida por 1 (um) ano a contar da data da reposição. Todas as despesas decorrentes da substituição correrão à custa do Contratado.</p> <p>Caso, durante o período de garantia, seja necessária a reposição de determinada peça ou conjunto de peças em mais de 10% (dez por cento) dos Bens fornecidos, o Contratante poderá determinar:</p> <p>a) que o Contratado providencie, de imediato, a reposição dessas mesmas peças em todos os Bens encomendados; ou</p> <p>b) que o total dos Bens fornecidos seja integralmente substituído por Bens em que o defeito seja corrigido, caso o defeito provenha de falha de projeto, montagem ou especificação do Contratado; ou a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis</p>
<p><b>28. Indenização de Patente</b></p>	<p>28.1 O Contratado está sujeito ao cumprimento da Sub-cláusula 28.2, indenizando e defendendo a Contratante a e seus funcionários e agentes, contra todas e quaisquer ações judiciais ou processos administrativos, reclamações, demandas, perdas, danos, custos e despesas de qualquer natureza, incluindo honorários advocatícios e outras despesas, que o Contratante possa sofrer como resultado de qualquer violação ou alegada violação de uma patente, de modelo de utilidade, desenhos e modelos registrados, marcas, direitos autorais ou outra propriedade intelectual direito registrado ou não existente na data do contrato por motivo de:</p> <p>(a) <b>instalação de mercadorias pelo fornecedor ou a utilização de mercadorias no país onde o objeto do Contrato está localizado, e;</b></p> <p>(b) <b>venda, no país, de qualquer produto originado dos bens fornecidos.</b></p> <p><b>Essa indenização não abrange qualquer uso do Produto ou qualquer parte dele, exceto para os fins indicados, ou razoavelmente interpretado no contrato, nem qualquer violação resultante do uso do Produto ou qualquer parte dele, ou de qualquer produto resultante em associação ou em combinação com quaisquer outros equipamentos, plantas, ou materiais não fornecidos pelo Contratado, nos termos do Contrato.</b></p> <p>28.2 Se algum processo for instaurado ou qualquer reclamação for feita contra o Contratante decorrente das matérias referidas na Sub-cláusula 28.1, o Contratante deverá informar prontamente o Contratado, por escrito, assim como o Contratado poderá, sob expensas próprias e no Nome do Contratante conduzir esse processo ou reclamação e quaisquer negociações para a resolução de qualquer litígio ou reclamação.</p> <p>28.3 Se o Contratado não notificar o Contratante, no prazo estipulado nos <b>DC</b>, que após o recebimento da referida notificação ele pretende conduzir qualquer processo ou reclamação, o Contratante ficará livre para realizar a condução em seu próprio nome.</p> <p>28.4 O Contratante deverá, a pedido do Contratado, prestar toda assistência disponível para o Contratado na condução desse processo ou reclamação, e será reembolsado pelo Contratado para todas as despesas incorridas ao fazê-lo.</p>
<p><b>29. Limitação de Responsabilidade</b></p>	<p>29.1 Salvo em casos de negligência criminosa ou dolo:</p> <p>(a) o Contratado não terá responsabilidade perante o Contratante, seja por contrato, ato ilícito, ou por qualquer perda indireta ou consequente, ou danos, perda de uso, perda de produção, ou perda de lucros, ou despesas com juros, desde que essa exclusão não seja aplicável a qualquer obrigação do Contratado de pagar uma indenização ao Contratante e;</p>

	(b) a responsabilidade total do Contratado ao adquirente, quer no âmbito do Contrato, em ato ilícito ou de outra forma, não deve exceder o preço total do contrato, desde que essa limitação não seja aplicada ao custo de reparação ou substituição de equipamentos defeituosos, ou para qualquer obrigação do Contratado de indenizar o Contratante em relação à violação de patente;
<b>30. Alteração de Leis e Regulamentos</b>	30.1 Salvo disposição em contrário no Contrato, se após a data de 28 (vinte e oito) dias antes da data de apresentação da proposta, qualquer lei, regulamento, portaria, ordem estatutária ou com força de lei for promulgada, ab-rogada, revogada ou alterada no lugar do País do Contratante, onde se localiza o Projeto (que será considerado para incluir qualquer mudança na interpretação ou aplicação, pelas autoridades competentes) que, posteriormente, altere a data de entrega e/ou o Preço do Contrato, então consequentemente, a data de entrega e/ou Preço do Contrato deverá ser correspondentemente aumentada ou diminuída, na medida em que o Contratado tenha sido afetado no desempenho de qualquer das suas obrigações contratuais. Não obstante, esse custo adicional ou redução, não deve ser pago separadamente ou creditado se o mesmo já foi contabilizado nas disposições de ajuste de preço de acordo com Cláusula 14 das CGC
<b>31. Alteração Contratual</b>	31.1 Quando não explicitado nos <b>DC</b> , o Contratante poderá, a qualquer tempo, mediante notificação para o Contratado, nos termos da Cláusula 7 das <b>CGC</b> , fazer as mudanças dentro do escopo geral do Contrato através de um ou mais dos seguintes procedimentos: (a) Desenhos, projetos ou especificações, quando os Bens a serem fornecidos no âmbito do contrato necessitam ser fabricados especificamente para o Contratante; (b) o método de embarque ou de embalagem; (c) o local de entrega, e (d) os Serviços Correlatos a serem executados pelo Contratante. 31.2 Se essas alterações causarem aumento ou diminuição do custo, ou do tempo necessário para a execução do Contrato pelo Contratado ou de quaisquer disposições nos termos do Contrato, um ajuste equitativo deverá ser feito no preço do contrato ou no prazo da entrega/conclusão do cronograma, ou ambos, e o Contrato deverá ser alterado. Qualquer reclamação do Contratado para o Contratante sobre os ajustes previstos nesta cláusula deverá ser feita dentro de 28 (vinte e oito) dias a contar da data de recebimento do Contratado da ordem de modificação emitida pelo Contratante. 31.3 Sem Prejuízo do exposto, todas as variações ou modificações dos termos do contrato devem ser feitas através de aditamento escrito firmado pelas partes, conforme a legislação vigente.
<b>32. Prorrogações de prazo</b>	32.1 Se em qualquer momento durante a execução do contrato, o Contratado ou seus subcontratados encontrarem condições que impeçam a entrega dos bens ou da conclusão dos Serviços Correlatos dentro dos prazos, nos termos da Cláusula 13 das <b>CGC</b> , o Contratado deverá notificar prontamente o Contratante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração, e suas causas. Tão logo receba a notificação do Contratado, o Contratante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério prorrogar o prazo estabelecido para execução. Neste caso, a prorrogação deverá ser ratificada pelas partes, com alteração do contrato.
<b>33. Rescisão</b>	33.1 Se não previsto nos <b>DC</b> e dentro da legislação aplicável, serão motivos de Rescisão Contratual: Rescisão por: (a) <b>Sem prejuízo de qualquer outra medida cabível por inadimplência e causa contratual, o Contratante poderá rescindir este contrato no todo ou em parte, mediante notificação, por escrito, ao fornecedor:</b> (i) se o Contratado não entregar qualquer um dos Bens dentro do prazo especificado no Contrato, ou em qualquer prorrogação concedida pelo Contratante nos termos da Cláusula 32 das CGC; (ii) se o Contratado não cumprir qualquer outra obrigação, nos termos do Contrato, ou (iii) se o Contratado, após julgamento pelo Contratante praticou fraude e/ou corrupção na licitação ou na execução do Contrato, conforme definido na Cláusula 3 das CGC. (b) <b>No caso do Contratante rescindir o contrato, no todo ou em parte, nos termos da Cláusula 33.1 (a) das CGC, o Contratante poderá adquirir, nos termos e na forma que julgar conveniente, Bens ou Serviços Correlatos àqueles não entregues e o fornecedor arcará com os custos adicionais. No entanto, o Contratado poderá continuar a execução da parte Contratual não rescindida.</b> 33.2 Rescisão por Insolvência. (a) <b>O Contratante poderá, a qualquer momento rescindir o Contrato, mediante notificação por escrito, ao Fornecedor, se este vier a falir ou tornar-se de qualquer outra forma insolvente. Nesse caso, a rescisão será sem compensação ao Fornecedor, ressaltando que tal rescisão não irá afetar ou prejudicar nenhum direito, ação ou medida já cabível ou que vier a caber ao Contratante.</b> 33.3 Rescisão por Conveniência. (a) <b>O Contratante, mediante notificação enviada ao fornecedor, poderá rescindir o contrato, no todo ou em parte, em qualquer momento para a sua conveniência. A notificação de rescisão deverá especificar que a rescisão é efetuada por conveniência do Contratante, e a extensão do trabalho contratual do fornecedor é rescindida e a data a partir da qual tal rescisão</b>

	<p><b>tornar-se-á efetiva.</b></p> <p>(b) <b>Os bens que estiverem completos e prontos para embarque dentro de 28 (vinte e oito) dias após o recebimento, pelo Contratante, da notificação de rescisão, serão aceitos pelo Contratante nos termos e preços contratuais. Para os bens restantes, o Contratante poderá optar:</b></p> <p>(i) <b>adquirir a parte completada e entregue, nos termos e preços contratuais; e/ou</b></p> <p><b>cancelar o remanescente e pagar o Contratante uma quantia acordada, para os Bens, Serviços Correlatos parcialmente completadas e para materiais e peças previamente adquiridos pelo Fornecedor.</b></p>
<b>34. Dos Acréscimos ou Supressões</b>	<p>34.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (quinze por cento) do valor atualizado do contrato.</p> <p>34.2 As alterações contratuais deverão ser formalizadas através de Termo de Aditamento, devidamente assinado pelas partes.</p>
<b>35. Das Obrigações das Partes</b>	<p>35.1 As obrigações das partes estão previstas e descritas nos <b>DC</b>.</p>
<b>36. Das condições de recebimento</b>	<p>36.1 O recebimento dos Bens e Serviços Correlatos estão descritos e previstos nos <b>DC</b>.</p>
<b>37. Reajuste</b>	<p>37.1 O reajuste de preços, quando aplicável, ocorrerá nos moldes descritos nos <b>DC</b>.</p>

## SEÇÃO II. DADOS DO CONTRATO (DC)

A seguinte folha de Dados do Contrato (**DC**) são complementares e/ou alteradas de acordo com as Condições Gerais do Contrato (**CGC**). Sempre que há um conflito, as disposições aqui contidas prevalecerão sobre as das **CGC**.

1.1 (k)	O local do projeto significa o local onde serão entregues os bens e/ou executado os serviços. Neste caso, define-se o local do projeto como: <i>a sede da Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí, localizada na Avenida Miguel Rosa, nº 3190, Centro/Sul, CEP 64.001-495, Teresina-PI.</i>
1.1 (l)	O Contratante é: o Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, doravante denominada Seplan/Pi, sediada na Avenida Miguel Rosa, 3190, Centro/Sul, Teresina/PI, Cep 64001-490, inscrita no CNPJ 06.553.523/0001-41, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Planejamento, Dr. Washington Luís de Sousa Bonfim.
1.1 (m)	A Contratada é a CONNECT COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, CNPJ:00.489.297/0001-09, uma empresa constituída sob as leis da República Federativa do Brasil, <i>neste ato representado por Luciana Santos Dantas, portadora da carteira de identidade n. 928.100 SSP-PI e do CPF n. 412.544.653-91</i> e tenha a sua sede principal em Rua Senador Cândido Ferraz. nº: 1989, bairro Jockey Club, CEP: 64049-250, Teresina/PI.
3.	O Contratado, desde já, declara ter conhecimento da Cláusula 3 e suas sub-cláusulas que tratam de Fraude e Corrupção, previstas nas CGC.
4.	O idioma que regerá este Contrato será o <i>português (Brasil)</i> .
5.	<p>Avisos:</p> <p>Qualquer aviso feito pelas partes deverá ser “por escrito” e encaminhado, com aviso de recebimento, para os seguintes endereços:</p> <p>Os endereços são:</p> <p>Contratante: <i>Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento do Estado do Piauí – SEPLAN/PI, representada pelo Dr. Washington Luís de Sousa Bonfim.</i></p> <p>Endereço: <i>Avenida Miguel Rosa, nº 3190, Centro/Sul, CEP 64.001-495</i></p> <p>Cidade: <i>Teresina/PI</i></p> <p>País: <i>Brasil</i></p>

	<p>Telefone +55 (86) 99490-9683  E-mail: gabinete@seplan.pi.gov.br  Site: www.seplan.pi.gov.br  Contratado: CONNECT COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, representada pela Sra. Luciana Santos Dantas.  Endereço: Rua Senador Cândido Ferraz. nº: 1989, bairro Jockey Club, CEP: 64049-250, Teresina/PI.  Cidade: <i>Teresina/PI</i>  País: <i>Brasil</i>  Telefone +55 (86) 3194-3770  E-mail: connect@connect-PI.com.br  Site: connect@connect-pi.com.br</p>
6.	Aplica-se a este contrato o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do BIRD, edição Novembro 2020 e o Acordo de Empréstimo 9596-BR.
7.	Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 bem como as legislações estaduais, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Teresina/PI.
8.	Os detalhes do transporte e outros documentos a serem apresentados pelo Contratado são os seguintes: É obrigação da Contratada assumir todas as despesas do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até o local indicado no item 1.1 (k); O prazo de garantia para todos os bens objeto deste contrato, será de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento definitivo e atesto da nota fiscal, inclui eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição; O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
9.	Local de entrega e o Destino Final são os seguintes: Local de Entrega/ Destino: <i>Sede da Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí, localizada na Avenida Miguel Rosa, nº 3190, Centro/Sul, CEP 64.001-495, Teresina-PI</i> , em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
10.	A Contratante obriga-se a efetuar o pagamento pelo fornecimento dos bens/serviços o valor: Microcomputador Core I5 13400 16GB DDR4 3200MHZ DE (60 unid.), com valor unitário de R\$ 12.276,43 (doze mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos) <i>totalizando para este item o valor de R\$ 736.585,80</i> (Setecentos e trinta e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos); Monitor 24" FullHD - 3 anos de garantia (60 unid.), com valor unitário de R\$ 1.572,35 (Mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos) <i>totalizando para este item o valor de R\$ 94.341,00</i> (Noventa e quatro mil trezentos e quarenta e um reais); Filtro de linha com protetor contra surto (DPS) - 127/220 Volts - 10 Amperes - 5 Tomadas - 3 Pinos (60 unid.), com valor unitário de R\$ 69,10 (Sessenta e nove reais e dez centavos) <i>totalizando para este item o valor de R\$ 4.145,80</i> (Quatro mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).  Fonte: 754 – Recursos de Operações de Crédito Natureza: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
11.	O montante em moeda local é: R\$ 551.564,00 (quinhentos e cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais) Os pagamentos serão feitos por meio de ordem bancária.
11.1	O prazo de pagamento deverá ser no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
11.2	Fica o Contratado dispensado da apresentação de Garantia de Execução

12.	<i>Não será</i> permitida qualquer subcontratação neste contrato.
13.	Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem (se aplicável), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos bens ou execução dos serviços
14.	Os Bens deverão estar cobertos por seguro: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não.
15.	<p>As penalidades e multas para o caso de inadimplemento são as descritas a seguir:</p> <p>i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;</p> <p>ii) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 5 (cinco) anos quando praticadas as condutas descritas no art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;</p> <p>iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021;</p> <p>iv) Multa:</p> <p>(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;</p> <p>A Contratante se reserva o direito de descontar da fatura o valor das multas eventualmente aplicadas.</p> <p>As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.</p>
16.	O prazo de garantia dos Bens e Serviços será de 36 (trinta e seis) meses para os itens Microcomputador e Monitor e de 12 (doze) meses para o item filtro de linha, devendo a Contratada observar o descrito na Cláusula 27 das Condições Gerais do Contrato.
17.	<p>De acordo com o Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, os Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:</p> <p>I - Unilateralmente pela Administração:</p> <p>a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;</p> <p>b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;</p> <p>II - Por acordo entre as partes:</p> <p>a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;</p> <p>b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;</p> <p>c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;</p> <p>d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.</p>
18.	As prorrogações de prazo, no caso de atraso ou força maior deverão ser solicitadas pelo Contratado ou notificadas pela Contratante por escrito com aviso de recebimento, bem como, aceitação das partes.
19.	<p>São motivos de rescisão de Contrato os que tem as consequências previstas nos Art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021:</p> <p>I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;</p> <p>II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;</p> <p>III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;</p> <p>IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;</p> <p>V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;</p> <p>VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;</p> <p>VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;</p>

	<p>VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;</p> <p>IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.</p>
20.	<p>Caracterizam-se, além das previstas anteriormente, como obrigações das Partes:</p> <p>a) Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;</p> <p>b) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.</p> <p>c) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.</p> <p>d) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;</p> <p>e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;</p> <p>f) Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;</p> <p>g) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;</p> <p>h) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;</p> <p>i) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela Contratante;</p> <p>j) A Contratada obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;</p> <p><i>Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao Contratante:</i></p> <p>a) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.</p> <p>b) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações;</p> <p>c) Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitadas.</p> <p>d) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.</p>
21.	<p>O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as quantidades, características e especificações, no local e endereço constante no item 9 deste DC.</p> <p>Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:</p> <p>a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;</p> <p>b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.</p> <p>c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.</p> <p>d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.</p> <p>O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.</p>
22.	Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, ou quando couber reajuste será aplicada a fórmula prevista no INPC/IBGE.

TERESINA (PI), DATA DO SISTEMA.

WASHINGTON  
LUÍS DE SOUSA  
DE SOUSA BONFIM BONFIM  
2025.05.08  
12:47:30-03'00'

---

**Washington Luís de Sousa Bonfim**  
Secretário de Estado do Planejamento

CEFI AN / DI  
Documento assinado digitalmente



**LUCIANA SANTOS DANTAS**  
Data: 08/05/2025 10:35:49-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

**Luciana Santos Dantas**  
Representante Legal  
CONNECT COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA

[1] "Terceiros" refere-se a um agente público que atua em um processo de licitações ou na execução do contrato. Neste contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre licitações.

[2] "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitações ou a execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

[3] "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

[4] Uma "parte" refere-se a um participante no processo de licitação ou da execução do contrato

[5] Um subcontratado designado, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviços (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital da licitação) é que qualquer um que tenha sido: (i) incluído pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta ele porque traz experiência específica e know-how que são considerados na avaliação da pré-qualificação do licitante ou da sua proposta; ou (ii) indicado pelo mutuário.